



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

### EDITAL Nº 001/2018 – Retificação 001

#### AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio do setor de Gestão de Pessoas, torna pública a primeira retificação ao Edital nº 001/2018 .

**Onde se lê:**

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição junto à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias para o início do afastamento, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos I e II.

**Leia-se:**

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição junto à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência de de 60 (sessenta) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos I ou II.

**Acrescenta-se:**

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

**Onde se lê:**

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.

**Leia-se:**

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral ou Parcial (conforme Nota Técnica 6197/2015-MP item 18, alínea “e”) para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

**Onde se lê:**

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 37 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

**Leia-se:**

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 87 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2018.

**Gustavo Reis de Moraes**

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – Campus Avançado Ponte Nova